

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.139, DE 02 DE ABRIL DE 2012

Concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2012, à **Associação dos Surdos de Ituiutaba**, CNPJ 21.246.368/0001-04, no valor de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para fazer face às despesas com realização de cursos de Libras e interação na comunidade, conclusão, ampliação e reforma da sede, além da aquisição de materiais e equipamentos diversos.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade beneficiária e será precedida de repasse, pela Câmara Municipal, do valor correspondente.

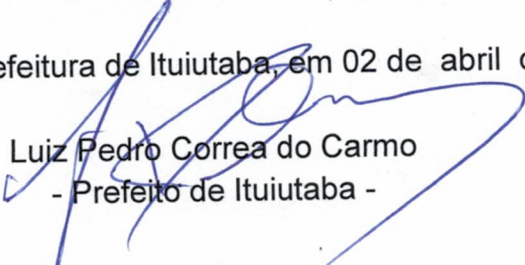
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 02 de abril de 2012.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -